



Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

**CENTRO DE LETRAS, COMUNICAÇÃO E ARTES – CLCA
CORNÉLIO PROCÓPIO E JACAREZINHO**

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE NACIONAL PROFLETRAS /UENP

INSTRUÇÕES NORMATIVAS 001/2025 – PROFLETRAS/UENP

Instrui sobre procedimentos normativos gerais para o funcionamento do PROFLETRAS/UENP e revoga as Instruções Normativas 001/2015, 002/2022, 003/2022 e 001/2023 do PROFLETRAS/UENP.

A coordenadora do Programa Profissional de Mestrado em Letras em Rede Nacional – PROFLETRAS/UENP –, no uso de suas atribuições, e em consonância com o Regimento Geral do PROFLETRAS (Resolução 232/2021 CONSEPE), Regulamento da Pós-Graduação da UENP (Resolução 004/2020 do CEPE/UENP), as Resoluções 001/2016, 001/2017, 004/2021, 002/2021 do Conselho Gestor, INSTRUI SOBRE PROCEDIMENTOS NORMATIVOS gerais para o funcionamento do PROFLETRAS/UENP.

FINALIDADES GERAIS DO PROGRAMA EM REDE

O Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS) visa à capacitação de professores de Língua Portuguesa para o exercício da docência na Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), com o intuito de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino no país.

O PROFLETRAS atua na modalidade presencial, com oferta simultânea nacional, conduzindo o discente ao título de Mestre em Letras.

O PROFLETRAS tem como área de concentração “Linguagens e Letramentos”, com as seguintes linhas de atuação:

- i. Estudos da Linguagem e Práticas Sociais
- ii. Estudos Literários

O PROFLETRAS é constituído por uma Rede Nacional de Instituições de Ensino Superior (IES).

As IES que integram o PROFLETRAS são denominadas Instituições Associadas.



ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A administração do PROFLETRAS/UENP será exercida:

- i. pela comissão coordenadora;
- ii. pelo colegiado;
- iii. pelo coordenador.

A comissão coordenadora do programa será composta por:

- i. coordenador do programa, credenciado como docente permanente, presidente da comissão;
- ii. vice-coordenador, credenciado como docente permanente;
- iii. docentes permanentes, sendo, no mínimo, 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) suplentes, preferencialmente de linhas de pesquisa distintas, eleitos pelos membros do colegiado do programa, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução;
- iv. 2 (dois) representantes discentes, eleito por seus pares, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, com mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.

O vice-coordenador substituirá o coordenador em suas faltas ou impedimentos. Nas faltas e impedimentos do coordenador e vice-coordenador, assume a coordenação o membro da comissão coordenadora mais antigo.

EXAME DE ACESSO E PERMANÊNCIA DO DOCENTE EM SALA DE AULA

A admissão de discentes no PROFLETRAS se dá por meio de um Exame Nacional de Acesso, constituído de uma prova escrita, com a finalidade de avaliar as habilidades de leitura e escrita.

Podem matricular-se no PROFLETRAS os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, conforme critérios estabelecidos no edital de seleção.

Os discentes regularmente matriculados no PROFLETRAS/UENP farão parte do corpo discente da IES, que emitirá o Diploma de Mestre em Letras, uma vez cumpridos todos os requisitos para conclusão do curso. Um selo de identificação da Rede Nacional do PROFLETRAS será afixado no verso do diploma.

Os mestrandos matriculados no PROFLETRAS/UENP não poderão afastar-se, integralmente, do exercício da docência no Ensino Fundamental ou Ensino Médio na Rede Pública de Ensino, enquanto permanecerem cursando o PROFLETRAS.

Os coordenadores de cada unidade devem solicitar, a cada semestre, na renovação de matrícula, declaração do(a) diretor(a) da escola ou órgão equivalente comprovando que o(a) mestrando se encontra em efetivo exercício



em sala de aula de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, da rede pública.

MATRIZ CURRICULAR

O PROFLETRAS prevê o cumprimento de um mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas em disciplinas, correspondendo a 4 (quatro) disciplinas obrigatórias e 2 (duas) optativas, cada uma delas com 60 horas.

Considerando o prazo estabelecido no calendário acadêmico, o candidato selecionado deverá requerer sua matrícula na Secretaria da Pós-Graduação.

A cada semestre, o aluno matriculado deverá obrigatoriamente inscrever-se em atividades definidas pelo Programa.

As solicitações de trancamento de disciplina ou matrícula serão avaliadas pela comissão coordenadora do curso, observando o previsto na legislação vigente e nas normas Institucionais.

O aluno bolsista que trancar a matrícula terá sua bolsa de estudos cancelada, exceto nos casos previstos em lei.

Será desligado do Programa o discente que for reprovado duas vezes (ou reprovado mais de 1 vez) na mesma ou em disciplinas diferentes.

APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Para integralização do currículo, poderão ser aproveitadas, exclusivamente, as disciplinas cursadas no âmbito do PROFLETRAS, não cabendo considerar aquelas cursadas em outros programas acadêmicos ou profissionais.

O aproveitamento de disciplinas cursadas na vigência da atual matriz do Programa dar-se-á mediante formulário de solicitação assinado pelo discente com cópia do histórico escolar que comprove a aprovação e nota obtida na disciplina já cursada, a fim de constituírem o processo de solicitação desse aproveitamento.

Considerando diferença de carga horária, ementas e bibliografia, o aproveitamento de disciplinas cursadas na vigência de matriz anterior se fará mediante análise pelo docente da disciplina e da comissão coordenadora, levando em conta as disciplinas anteriormente cursadas.

Tendo em vista a necessidade de complementação de carga horária e créditos, o discente poderá aproveitar os créditos de duas disciplinas afins anteriormente cursadas e que possam corresponder a uma das disciplinas da matriz atual.

Cabe ao professor da disciplina e à comissão coordenadora deferir ou indeferir a solicitação, mediante a análise de ementas e bibliografias.



Serão aproveitadas as disciplinas cursadas, anteriormente, pelo discente, nas quais tenha obtido nota final igual ou acima de 70.

Mediante aproveitamento, o discente poderá ser isento de, no máximo, duas disciplinas.

Podem ser aproveitadas as disciplinas cursadas pelo discente em qualquer unidade do PROFLETRAS, para integralização do curso.

As solicitações de aproveitamento de disciplinas deverão ser protocoladas pelo discente nos primeiros trinta (30) dias após o início do semestre letivo.

EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O Exame de Qualificação consistirá na apresentação de um texto dissertativo com foco no ensino da língua portuguesa/literatura no Ensino Fundamental ou Médio que apresente, minimamente: 1) introdução; 2) fundamentação teórica; 3) metodologia (da pesquisa e do projeto de ensino).

A banca deve ser aprovada pelo coordenador de curso, constituída por três docentes, incluindo o orientador.

O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o 15º mês.

Ao Exame de Qualificação será atribuído o grau aprovado ou reprovado.

No caso de reprovação, será permitida uma nova apresentação, após reformulação da proposta, desde que não ultrapasse os 18 meses para integralização do Mestrado.

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

O PROFLETRAS/UENP exige a comprovação de proficiência em uma dessas três línguas estrangeiras: inglês, francês ou espanhol.

O Exame de Proficiência deverá ser realizado até o 15º mês.

Em caso de não comprovação até o 18º mês do início do curso, o aluno será desligado do curso.

Para aprovação na proficiência em língua estrangeira, o candidato deverá obter, no exame, minimamente, a nota 70 (setenta), considerando um escore de 0 a 100.

Serão aceitos testes de proficiência realizados em qualquer instituição de Ensino Superior certificada pelo MEC (Ministério da Educação).

Os alunos poderão comprovar a proficiência em língua estrangeira por meio da aprovação em um dos seguintes testes, obtidos, no máximo, há três anos do ingresso – para os testes que não têm prazo de validade definido.



Francês:

- i. TCF (mínimo B2)
- ii. DELF
- iii. DALF

Inglês:

- i. TOEFL ITP (mínimo 550 pontos)
- ii. TOEFL IBT (mínimo 79 pontos)
- iii. TOEIC (mínimo 320 pontos)
- iv. IELTS (mínimo 6.0 pontos)
- v. Cambridge FCE (B2)
- vi. CAE (C1)
- vii. Michigan ECCE ou ECPR (intermediário)

Espanhol:

- i. DELE (mínimo B1)
- ii. SIELE (B2)

TRABALHO DE CONCLUSÃO E BANCA DE DEFESA

O Trabalho de Conclusão consistirá na apresentação escrita de dois textos, a Dissertação e o Produto Educacional.

A pesquisa deverá ser de natureza interpretativa e interventiva e ter como objeto de investigação um problema da realidade escolar do mestrando, tendo como foco o ensino-aprendizagem da língua portuguesa ou literatura.

Na elaboração do Trabalho de Conclusão, o aluno contará com um orientador escolhido entre os docentes credenciados no PROFLETRAS/UENP, respeitando-se a disponibilidade do docente.

A avaliação do Trabalho de Conclusão caberá a uma Comissão constituída por três docentes: o orientador, um docente do PROFLETRAS/UENP e um membro externo.

Entende-se como membro externo o docente vinculado a outra instituição que não esteja vinculado ao PROFLETRAS.

Ao Trabalho de Conclusão será atribuído o grau aprovado ou reprovado.

No caso de reprovação, o aluno não terá direito ao título de Mestre.

O projeto de pesquisa deverá ser submetido ao Comitê de Ética da UENP.



O Trabalho de Conclusão deve ser redigido em português com resumo em português e inglês.

Com, no mínimo (40) quarenta dias de antecedência da realização da **banca pública de defesa**, o aluno deverá postar, no SUAP, à secretaria da Pós-Graduação, requerimento assinado pelo orientador, constando: data, horário e local da banca; dados dos membros titulares e suplentes da banca.

Para agendamento de defesa pública da dissertação, o aluno deverá, também, apresentar uma certidão de quitação da Biblioteca Geral da UENP e do NUPEL – Núcleo de Apoio a Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão, ambos do *campus* Cornélio Procópio.

A certidão de quitação deverá ser entregue em conjunto com os demais documentos exigidos para o agendamento das defesas públicas. Em caso de pendência, o aluno deverá regularizá-la para que o agendamento da defesa da dissertação possa ser efetuado

Após aprovação da solicitação de banca de defesa, pela coordenação do curso, os arquivos digitais do Trabalho de Conclusão deverão ser enviados, pelo aluno, aos membros da banca de defesa, com cópia ao orientador, com antecedência de 30 (trinta) dias, exceto quando a banca conceder um prazo menor.

Caso o membro da banca necessite da versão impressa do Trabalho, a responsabilidade é do aluno em imprimir e postar o material ao(s) interessados.

Após a aprovação da banca, o discente deverá enviar os dois arquivos (do Produto Educacional e da Dissertação), em PDF, para conferência da Secretaria da Pós-Graduação (profletras@uenp.edu.br), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data da realização da banca de defesa.

Após a validação da secretaria da Pós-Graduação, o aluno deverá solicitar à Biblioteca do *campus*, via SUAP, as fichas catalográficas, tanto da Dissertação como do Produto Educacional. Depois de inseridas as fichas catalográficas nos arquivos, os dois textos devem ser encaminhados à secretaria, via SUAP.

ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Para obtenção do título de mestre, o discente do PROFLETRAS/UENP deve comprovar participação em atividades acadêmicas complementares, conforme normatizado nesta instrução.

As atividades acadêmicas complementares devem ser desenvolvidas na área de concentração e linhas de pesquisa do PROFLETRAS, com o intuito de contribuir para a formação do aluno.

Os mestrandos, para concluírem o curso, durante a realização do curso, minimamente, devem:



- i. participar como OUVINTE em 01 (um) evento acadêmico (congressos, simpósios, seminários, fóruns, colóquios e similares, de no mínimo 8h), no primeiro ano do curso, exceto aulas magnas e Simpósios do PROFLETRAS/UENP;
- ii. participar como COMUNICADOR **ou** como MINISTRANTE DE OFICINA/MINICURSO em (01) um evento acadêmico (congressos, simpósios, seminários, fóruns, colóquios e similares, de no mínimo 8h), no segundo ano do curso;
- iii. apresentar projeto de pesquisa/de ensino no Simpósio do PROFLETRAS/UENP, no primeiro ano do curso;
- iv. apresentar o trabalho de pesquisa/de ensino em desenvolvimento no Simpósio do PROFLETRAS/UENP, no segundo ano do curso.

Para convalidação das atividades complementares, o aluno deve preencher um requerimento, via SUAP, direcionado à secretaria da Pós-Graduação. Anexo ao requerimento, devem estar os certificados digitalizados dos eventos dos quais participou.

O requerimento deve ser submetido até 60 dias antes da data agendada para a defesa.

DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA CONCLUSÃO

O curso de mestrado deverá ser concluído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

O pedido de prorrogação de prazo para conclusão deverá ser encaminhado ao Colegiado de Curso, que analisará a solicitação tão somente à luz dos casos previstos em lei.

Na solicitação de prorrogação, o aluno deverá apresentar justificativa pelo não cumprimento do prazo e proposta de cronograma para conclusão do curso, acrescentando material até então produzido.

Para a obtenção do grau de Mestre em Letras no Programa, o discente deverá:

- i. totalizar 24 créditos em disciplinas;
- ii. ser aprovado no Exame de Qualificação;
- iii. ser aprovado no Trabalho de Conclusão;
- iv. comprovar proficiência em uma língua estrangeira até o 15º mês;
- v. comprovar realização das atividades complementares exigidas pelo PROFLETRAS/UENP.



FREQUÊNCIA E NOTAS

A frequência às atividades didáticas oficiais e programadas constitui aspecto obrigatório na verificação do rendimento acadêmico. O crédito só será concedido ao discente que, satisfeitas as demais exigências, tiver um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas dadas em cada disciplina.

Além da frequência obrigatória às aulas, será condição para que o discente seja considerado aprovado em uma disciplina a obtenção de média final igual ou superior a 70 (setenta).

ALUNO ESPECIAL

Aluno especial é aquele matriculado no PROFLETRAS/UENP apenas em disciplina isolada, sem vínculo com o Programa.

A participação de aluno especial no âmbito do PROFLETRAS/UENP será permitida com o objetivo de iniciar, complementar, atualizar ou diversificar seus conhecimentos no âmbito do Mestrado Profissional, ao cursar disciplinas do programa.

O vínculo na modalidade de aluno especial será efetivado por meio da matrícula em disciplinas do Programa.

Para fazer a inscrição e solicitar admissão como aluno especial, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- i. ser portador de diploma de nível superior;
- ii. entregar toda a documentação listada nos editais de seleção e matrícula;
- iii. redigir justificativa, fundamentando o pedido de admissão como aluno especial.

O aceite dos candidatos a aluno especial é de responsabilidade do(s) professor(es) de cada componente curricular.

O número de alunos especiais admitidos em cada componente curricular não poderá ultrapassar 40% do total de alunos regulares na disciplina ofertada.

No caso de o cálculo percentual resultar em número não inteiro, será feito arredondamento para o número inteiro imediatamente seguinte.

O aluno especial poderá cursar, no PROFLETRAS/UENP, 01 (uma) disciplina por semestre, sendo ela obrigatória ou optativa.

Não é exigido do candidato comprovação de docência na Educação Básica em rede pública de ensino, nem a obrigatoriedade de apresentação de diploma de licenciatura em Letras.

A matrícula em disciplinas estará condicionada à existência de vagas, a serem definidas no respectivo edital de seleção.



O aluno especial poderá cursar disciplinas do Programa correspondentes a, no máximo, 50% dos créditos mínimos exigidos para a conclusão do curso de mestrado pelo PROFLETRAS.

O aluno especial que se tornar aluno regular do PROFLETRAS/UENP poderá solicitar o aproveitamento dos créditos cursados como aluno especial.

Estudantes vinculados na modalidade de aluno especial não terão direito a qualquer tipo de bolsa.

ALUNO REGULAR EXTERNO

Aluno Externo é aquele matriculado no PROFLETRAS/UENP apenas em disciplinas isoladas, sem vínculo com o Programa.

Para ser admitido como aluno regular externo é necessário que o candidato seja discente regular de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, credenciado pela CAPES, de áreas afins ao PROFLETRAS.

Para fazer a inscrição e solicitar admissão como aluno regular externo, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- i. comprovar matrícula em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciado pela CAPES;
- ii. entregar toda a documentação listada nos editais de seleção e matrícula;
- iii. apresentar carta de recomendação do orientador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* no qual o candidato está devidamente matriculado como aluno regular;
- iv. redigir justificativa, fundamentando o pedido de admissão como aluno regular externo.

O número de alunos regulares externos admitidos em cada componente curricular é estabelecido em edital próprio de seleção.

O aceite dos candidatos a aluno regular externo é de responsabilidade do(s) professor(es) de cada componente curricular.

O aluno regular externo poderá cursar, no PROFLETRAS/UENP, 01 (uma) disciplina por semestre, sendo ela obrigatória ou optativa.

Não é exigido do candidato comprovação de docência na Educação Básica em rede pública de ensino, nem a obrigatoriedade de apresentação de diploma de licenciatura em Letras.

Estudantes vinculados na modalidade de aluno regular externo não terão direito a qualquer tipo de bolsa.



OUTRAS NORMAS

É obrigação do docente do PROFLETRAS/UENP manter atualizada a plataforma *Lattes*.

É obrigação do discente do PROFLETRAS/UENP manter atualizada a Plataforma *Lattes* e a Plataforma *Freire*.

CASOS OMISSOS

Os **casos omissos** serão analisados pela comissão executiva do curso, ou encaminhados ao órgão competente, quando a decisão for em âmbito superior.

Cornélio Procópio, 11 de julho de 2025.

Assinatura no original

Eliana Merlin Deganutti de Barros
Coordenadora do PROFLETRAS UENP
Portaria/GR 024/2024